



## LEI N° 1.746, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

**(REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 12 de Janeiro de 2026, pelo que sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos do Legislativo Municipal em 5,00% (cinco por cento), a partir da folha de pagamento do mês de janeiro de 2026.

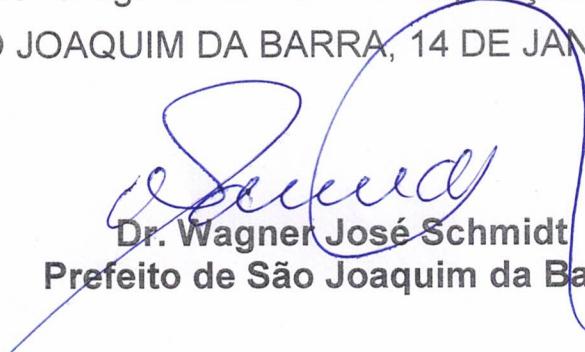
**Artigo 2º.** O reajuste de que trata o caput do artigo 1º desta Lei se refere aos cargos e empregos existentes até a presente data.

**Artigo 3º.** Os efeitos desta Lei são extensivos aos servidores inativos e pensionistas.

**Artigo 4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 DE JANEIRO DE 2026.

  
Dr. Wagner José Schmidt  
Prefeito de São Joaquim da Barra